



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAL PARA O CALENDARIO DE EVENTOS 2026/2027 DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 006/2026  
CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE  
LOCAL: Rua Barão de Frexeiras, s/nº - Centro – Amaraji - PE.**

O **MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**, visando a **realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Município**, respectivamente, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 13/2017.

### 1) DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAL PARA O CALENDARIO DE EVENTOS 2026/2027 DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.**

1.2 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação e toda logística necessária, fornecida pela Prefeitura Municipal de Amaraji, sob a coordenação da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

1.3 As inscrições serão realizadas via protocolo e Entrega de Envelopes na Secretaria de MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, situada na Rua Barão de Frexeiras, s/nº – Centro, Amaraji - PE, a partir do dia **22 de julho de 2026**. Horário de Funcionamento nos dias úteis, das 8 horas às 13 horas, conforme o item 5.1.

### 2) DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO.

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

- 21 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê credenciados e contratados (individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3).
- 22 O valor para remuneração dos artistas **COM** comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 74, , inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação e. **NO MÍNIMO 03 (três comproves).** Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado e publicado no PNCP.
- 23 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
- 3) **DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS:**

| CATEGORIA MÚSICA                                                 |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTILO                                                           | REMUNERAÇÃO                                                                                                      | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>➤ <b><u>BANDA MUSICAL 1</u></b></p> <p>➤ <b><u>DJ</u></b></p> | <p>*valor mínimo de 1 e ½ (um salário mínimo e meio) vigente no país)</p>                                        | <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Grupo musical de pequeno porte, de 1 ou 5 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo;</li><li><input type="checkbox"/> Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião;</li><li><input type="checkbox"/> Grupo popular com repertório de samba/pagode e variados;</li><li><input type="checkbox"/> Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião.</li></ul> <p>➤ Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC . Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.</p> |
| <p><b><u>BANDA MUSICAL 2</u></b></p>                             | <p>DE</p> <p>*valor mínimo de 1 e ½ (um salário mínimo e meio) vigente no país)</p> <p>A</p> <p>R\$ 4.000,00</p> | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso;</li><li>➤ Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião;</li><li>➤ Grupo popular com repertório de samba/pagode e variados;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

|                            |              |                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |              | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião.</li></ul> |
| ORQUESTRA DE FREVO / PALCO | R\$ 2.500,00 | Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas.                                              |
| ORQUESTRA DE FREVO / RUA   | R\$ 2.000,00 | Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas.                                                                                                                 |

OBS.: \* Valor definido de acordo com o Art. 4º, I da Lei Municipal nº 13/2017

| CATEGORIA DANÇA             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTILO                      | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DANÇAS POPULARES / PASTORIL | R\$ 800,00  | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dançarino e/ou bailarino, solo, executando coreografias da cultura popular.</li><li>➤ Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 20 pessoas.</li></ul> |

| CATEGORIA CULTURA POPULAR |              |                                                                                                                                            |
|---------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTILO                    | REMUNERAÇÃO  | REQUISITOS                                                                                                                                 |
| BACAMARTEIROS             | R\$ 4.000,00 | Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. |

| OUTRAS CATEGORIAS          |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTILO                     | REMUNERAÇÃO                               | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                            |
| ARTISTAS<br>TEATRO/STANDUP | DE<br>R\$ 500,00<br><br>A<br>R\$ 3.000,00 | Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, artistas transformistas e afins.<br><br>Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais |
| INTERPRETE DE LIBRAS       | R\$ 500,00                                | Ajudar na comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes através da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente.<br><br>Por apresentação                                                                                                        |

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

|                 |                                           |                                                                                                                                                                    |
|-----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECITAL POÉTICO | DE<br>R\$ 300,00<br><br>A<br>R\$ 1.500,00 | Declamações de poesias, apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações com danças... de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo. |
|-----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4) DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

**41** Poderão solicitar o credenciamento, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, na condição de **ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.1.1 PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

**4.1.1.1** No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

**4.1.2 PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

**42 Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 (quarenta minutos) e máxima de 120 (cento e vinte minutos).**

**4.2.1** É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico em mais de uma categoria.

**4.2.2** Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 156 da Lei 14.133/21.

**43 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

**4.3.1** Membros da Comissão Especial de avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

**4.3.2 PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE;

**4.3.3 PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados, contratos temporários vigentes da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**4.3.4** O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Amaraji.



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## 5) DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 51 As inscrições serão realizadas via protocolo e Entrega de Envelopes na **Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, situada na Rua Barão de Frexeiras, s/nº , Centro, Amaraji – PE, a parti de 08 de abril de 2025, através do preenchimento do **FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1 E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO II )**.
- 52 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

### 5.2.1 ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

5.2.1.1 Fomulário de Inscrição (ANEXO I)

5.2.1.2 CD / Mídia, Links

5.2.1.3 Contrato Exclusividade (ANEXO III) - *Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhado do respectivo contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual. Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondente à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento – TC 022.552/2016-2*

5.2.1.4 **Declaração de Grupo** (*Exclusivo para Pessoa Física – Anexo VII*) – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;

5.2.1.5 **Release** - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;

5.2.1.6 **Consagração da Crítica** (*Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc. Que comprove atividade a mais de 06 (seis meses).*

5.2.1.7 **Comprovação de Cachê** (*Exclusivo para não opitantes pelo preço fixado tabela (Item 3 ) – (Justificativa de preço, com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico. NO MÍNIMO 03 (três comproves). Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado.*

5.2.1.8 Cópia reprografada: RG, CPF dos Artista(s) (nos casos não sitados no contrato de exclusividade).



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## 5.2.2 ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

### 5.2.2.1 Pessoa Jurídica

5.2.2.1.1 **Cartão CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

5.2.2.1.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.1.3 **Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica**;

5.2.2.1.4 **Comprovante de endereço empresarial** - Emitido no máximo com 90 dias;

5.2.2.1.5 **CND – Certidão Negativa de Débitos** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; **Obs.:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

5.2.2.1.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.2.1.7 Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) .

5.2.2.1.8 **Declarações:** Declaração não emprega menor (Anexo IV) ; Declaração nepotismo (Anexo V) ; Termo de Compromisso (Anexo VI) e Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VIII).

### 5.2.2.2 Pessoa Física

5.2.2.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Estadual;

5.2.2.2.2 Cópia autenticada do CPF, RG do proponente ou responsável;

5.2.2.2.3 Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida) ;*

5.2.2.2.4 Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV) ; Declaração nepotismo (Anexo V) ; Termo de Compromisso (Anexo VI) e Termo de Autorização de Uso de Imagem.



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**5.2.3 As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.2.2.1 e 5.2.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.**

**53 Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.**

**54 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em uma ÚNICA CATEGORIA.**

**55 Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.**

## **6) DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**61 A Comissão Especial de Avaliação (Art. 80, II §4º da Lei Federal 14.133/2021) é composta por 04 (QUATRO SERVIDORES) de Amaraji, nomeados mediante Portaria nº 444/2025 – PMA**

61.1 Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;

61.2 Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

61.3 Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

61.4 Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

61.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;

61.6 Resolver todos os casos omissos.

**62 Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;**

**63 Após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de avaliação instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;**

**64 Da decisão da Comissão Especial de Avaliação, CABERÁ RECURSO, no prazo de 05 (cinco dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.**

**65 A Comissão de Especial de Avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões;**

**66 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.**

## **7) DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.**

**7.1 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao calendário de eventos e a disponibilidade financeira e orçamentária.**



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

- 72 O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 73 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 74 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 75 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para inscrição de interessados (Art. 80, II §2º da Lei Federal 14.133/2021).
- 76 A validade da pré-qualificação terá o prazo máximo de 01(um) ano, e poderá ser atualizada a qualquer tempo (Art. 80, §8º I da Lei Federal 14.133/2021).
- 77 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji, POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

FUNCIONAL: 27.813.009.2079.0000 –

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E ARTISTICOS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

- 78 Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
- 78.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ ),
- 78.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 78.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 78.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 78.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;
- 78.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 78.7 O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

7.8.8 Comprovante de conta corrente (folha de cheque, cartão ou extrato) .

## **8) DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

81 A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, através do fiscal do contrato.

82 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

8.2.1 Pontualidade na execução do serviço;

8.2.2 Qualidade do serviço prestado;

8.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

8.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

8.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## **9) DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

91 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...

92 Os artistas (Individuais ou Grupos selecionados e contratados) deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) em acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

## **10) CRONOGRAMA**

| DESCRIÇÃO                                                                                                | DATAS                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público<br>(Art. 79 Parágrafo Único, I da<br>Lei Federal 14.133/2021) | No site eletrônico oficial do<br>município |
| Período de execução do Edital<br>(Art. 80 §2º da Lei Federal 14.133/2021)                                | Permanentemente                            |

## **11) DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

112 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art.

138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

## **12) DO DESCREDENCIAMENTO**

121 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

12.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

## **13) IMPUGNAÇÕES**

131 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

132 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

133 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

## **14) DISPOSIÇÕES FINAIS**

141 A Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

142 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

- 143 É facultada à Comissão Especial de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 144 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Especial de Avaliação.
- 145 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 146 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 147 Este regulamento possui 09 (nove anexos):
- ANEXO I - Formulário Oficial de Inscrição;
  - ANEXO II – Capa de Envelopes Habilitação Artística / Habilitação Documental;
  - ANEXO III – Modelo de Contrato de Exclusividade;
  - ANEXO IV – Declaração de Não empregar menor de idade.
  - ANEXO V– Declaração de nepotismo
  - ANEXO VI – Termo de compromisso
  - ANEXO VII – Declaração de grupo
  - ANEXO VIII – Termo de Autorização de Uso de Imagem
  - ANEXO IX – Minuta do Contrato
- 148 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amaraji- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 149 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS do Município de Amaraji, com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Amaraji - PE, 17 de julho de 2026.

---

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

Este Edital visa estabelecer a oferta de editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais.

Este instrumento possibilitará aos artistas da terra participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.

Visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

| CATEGORIA MÚSICA                       |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTILO                                 | REMUNERAÇÃO                                                               | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>➤ <b><u>BANDA MUSICAL 1</u></b></p> | <p>*valor mínimo de 1 e ½ (um salário mínimo e meio) vigente no país)</p> | <p><input type="checkbox"/> Grupo musical de pequeno porte, de 1 ou 5 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>➤ <b><u>DJ</u></b></p>              |                                                                           | <p><input type="checkbox"/> Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião;</p> <p><input type="checkbox"/> Grupo popular com repertório de samba/pagode e variados;</p> <p><input type="checkbox"/> Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião.</p> <p>➤ Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com tempo mínimo de experiência</p> |



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

|                                  |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |                                                                                                            | de 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>BANDA MUSICAL 2</b>           | DE<br>*valor mínimo de<br>1 e ½ (um salário<br>mínimo e meio)<br>vigente no país)<br><br>A<br>R\$ 4.000,00 | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso;</li><li>➤ Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião;</li><li>➤ Grupo popular com repertório de samba/pagode variados;</li><li>➤ Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião.</li></ul> |
| ORQUESTRA DE FREVO /<br>PALCO    | R\$ 2.500,00                                                                                               | Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ORQUESTRA DE FREVO / RUA         | R\$ 2.000,00                                                                                               | Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CATEGORIA DANÇA</b>           |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ESTILO</b>                    | <b>REMUNERAÇÃO</b>                                                                                         | <b>REQUISITOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DANÇAS POPULARES / PASTORIL      | R\$ 800,00                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dançarino e/ou bailarino, solo, executando coreografias da cultura popular.</li><li>➤ Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 20 pessoas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CATEGORIA CULTURA POPULAR</b> |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ESTILO</b>                    | <b>REMUNERAÇÃO</b>                                                                                         | <b>REQUISITOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| BACAMARTEIROS                    | R\$ 4.000,00                                                                                               | Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OUTRAS CATEGORIAS</b>         |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ESTILO</b>                    | <b>REMUNERAÇÃO</b>                                                                                         | <b>REQUISITO S</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

|                                          |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ARTISTAS</b><br><b>TEATRO/STANDUP</b> | <b>DE</b><br><b>R\$ 500,00</b><br><b>A</b><br><b>R\$ 3.000,00</b> | Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, artistas transformistas e afins.<br><br>Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais |
| <b>INTERPRETE DE LIBRAS</b>              | <b>R\$ 500,00</b>                                                 | Ajudar na comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes através da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente.<br><br><b>Por apresentação</b>                                                                                                 |
| <b>RECITAL POÉTICO</b>                   | <b>DE</b><br><b>R\$ 300,00</b><br><b>A</b><br><b>R\$ 1.500,00</b> | Declamações de poesias, apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações com danças... de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo.                                                                                    |

**ESTIMATIVA ANUAL POR CATEGORIA**

| <b>CATEGORIA</b>                 | <b>R\$ ANUAL</b>  |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>CATEGORIA MÚSICA</b>          | 120.000,00        |
| <b>CATEGORIA DANÇA</b>           | 15.000,00         |
| <b>CATEGORIA CULTURA POPULAR</b> | 20.000,00         |
| <b>OUTRAS CATEGORIAS</b>         | 15.000,00         |
| <b>TOTAL R\$</b>                 | <b>170.000,00</b> |

**3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

3.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

3.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude;

3.4. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

3.5. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

3.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.7. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.

3.8. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Amaraji, sem qualquer ônus, conforme ANEXO VIII.

3.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

omissão de informações.

3.10. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.11. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

- a) Estilo do Evento; (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no centro dia do idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);
- b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

#### 4. DAS VEDAÇÕES:

##### 4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Amaraji - PE; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

##### 4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

#### 5. DO RECURSO:

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão acessar o site [www.transparencia.amaraji.pe.gov.br](http://www.transparencia.amaraji.pe.gov.br), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

6.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, no e serão realizadas de 8:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude;

6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 6.3;

6.5 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO:

### 7.1. PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943."

i) Declaração de nepotismo (modelo do Anexo V);

k) Consagração artística;

l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo VIII);

m) Formulário de Inscrição (anexo I);

n) Declaração de residência;

o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);

### 7.2. PESSOA JURÍDICA:

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
  - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias;
  - i) Cópia do CPF do representante legal;
  - j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
  - k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
- l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
  - m) Declaração de nepotismo (modelo do Anexo V);
  - n) Consagração artística;
  - o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo VIII);
  - p) Ficha de inscrição (modelo do anexo I);
  - r) Declaração de residência;
  - s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV).

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;

8.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

8.7. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

espectadores;

8.8. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Amaraji, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude;

8.9. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado.

#### 9. DA ANÁLISE:

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site [www.transparencia.amaraji.pe.gov.br](http://www.transparencia.amaraji.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude;

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão Especial de Avaliação.

#### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar "atividades culturais", a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todos os artistas a aceitarem a proposta de cachê, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem da contratação direta por inexigibilidade, porém, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação de todos nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura.

Do ponto de vista administrativo, essa modalidade torna-se interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações e até proporcionar mais de uma apresentação por artista durante o ano, dando oportunidade para os artistas da terra e fomento a esta atividade cultural com geração de renda, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria artística cultural local.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

Cultura Turismo e Juventude.

12.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, nos termos do item 03 – Das Condições de Participação.

12.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude a convocar o próximo credenciado.

### 13. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

#### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Carlos Eduardo dos Santos Junior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura Turismo e Juventude

#### FISCAL DO CONTRATO

Nome: Atilas Romerito de Lima

CPF Nº 062.575.924-96

Coordenador de Difusão Cultural

13.2. Compete ao Gestor do Contrato, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

14.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

14.1.3. Despesas com produção das apresentações.

14.1.4. Despesas com carregadores.

14.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

14.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

14.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

#### 14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

14.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

14.2.4. Limpeza do local do evento.

14.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

14.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.

14.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

14.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

#### 15. SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

#### 16. DO CRONOGRAMA:

16.1. O credenciamento de artistas será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

16.1.1. Publicação do Edital: será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço [www.transparencia.amaraji.pe.gov.br](http://www.transparencia.amaraji.pe.gov.br).

16.1.2. Inscrição: ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude e serão realizadas de 9:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

16.1.3. Habilitação documental: Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

16.1.4. Contratação: o credenciado será convocado para assinar contrato em três vias.

16.1.5. Prestação de serviços: o pronome executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

16.1.6. Pagamentos: Conforme item 10 deste Termo de Referência.

#### 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

PODER 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

FUNCIONAL: 27.813.009.2079.0000

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E ARTÍSTICOS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Amaraji - PE, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;

18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

18.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

Amaraji-PE, 01 de julho de 2026.

---

**ATILAS ROMERITO DE LIMA**  
Diretor de Eventos



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais para o calendário de eventos do Município de Amaraji – PE. Conforme Credenciamento nº: 002/ 2025.

**Dados Cadastrais:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome Artístico:</b> |  |
| <b>Representante:</b>  |  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>     |  |
| <b>Endereço:</b>       |  |
| <b>Telefone:</b>       |  |
| <b>E-mail:</b>         |  |

**Condição de Contratação:**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | O valor para remuneração dos artistas <b><u>SEM</u></b> comprove de cachê, será pré-fixado conforme item 3.                                                                                                                                                       |
|  | O valor para remuneração dos artistas <b><u>COM</u></b> comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, <b><u>NO MÍNIMO 03 (três comprovos)</u></b> , reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação. |

(marcar a Opção desejada)

**Dados da Categoria** (conforme previsto em Edital :

| <b>CATEGORIA</b>          | <b>ESTILO</b>                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------|
| Categoria música          | BANDA MUSICAL 1 <input type="checkbox"/>             |
|                           | DJ <input type="checkbox"/>                          |
|                           | BANDA MUSICAL 2 <input type="checkbox"/>             |
|                           | ORQUESTRA DE FREVO / PALCO <input type="checkbox"/>  |
|                           | ORQUESTRA DE FREVO / RUA <input type="checkbox"/>    |
| Categoria dança           | DANÇAS POPULARES / PASTORIL <input type="checkbox"/> |
| Categoria cultura popular | BACAMARTEIROS <input type="checkbox"/>               |
| Outras categorias         | ARTISTAS TEATROS / STANDUP <input type="checkbox"/>  |
|                           | INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/>        |
|                           | RECITAL POÉTICO <input type="checkbox"/>             |

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Amaraji/PE, .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## ANEXO II

### Capa de Envelopes

#### ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário do Município de Amaraji– PE.

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome Artístico:</b> |  |
| <b>Representante:</b>  |  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>     |  |
| <b>Endereço:</b>       |  |
| <b>Telefone:</b>       |  |
| <b>E-mail:</b>         |  |

Documentos Necessários:

| Preenchimento feito pela comissão |                                                                         |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                   | Formulário de Inscrição                                                 |
|                                   | CD / Mídias                                                             |
|                                   | Contrato Exclusividade                                                  |
|                                   | Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF proponentes                       |
|                                   | Release                                                                 |
|                                   | Consagração da Crítica                                                  |
|                                   | Comprovação de Cachê                                                    |
|                                   | RG e CPF - Artista (nos casos não citados no contrato de exclusividade) |

(Não colar esta parte)

**Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**      **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Representação: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

**ENVELOPE Nº 02**  
**HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026**

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário do Município de Amaraji – PE.

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome Artístico:</b> |  |
| <b>Representante:</b>  |  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>     |  |
| <b>Endereço:</b>       |  |
| <b>Telefone:</b>       |  |
| <b>E-mail:</b>         |  |

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

| PESSOA JURÍDICA          |                        | PESSOA FÍSICA            |                                     |
|--------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cartão CNPJ            | <input type="checkbox"/> | Regularidade CPF – Receita Estadual |
| <input type="checkbox"/> | Registro Comercial     | <input type="checkbox"/> | CPF / RG                            |
| <input type="checkbox"/> | RG e CPF Representante | <input type="checkbox"/> | Comp. End.                          |
| <input type="checkbox"/> | Comp. End. Empresarial | <input type="checkbox"/> | Declarações                         |
| <input type="checkbox"/> | CND - Municipal        | <input type="checkbox"/> |                                     |
| <input type="checkbox"/> | CND - Estadual         | <input type="checkbox"/> |                                     |
| <input type="checkbox"/> | CND - Federal          | <input type="checkbox"/> |                                     |
| <input type="checkbox"/> | CNDT                   | <input type="checkbox"/> |                                     |
| <input type="checkbox"/> | CRF - FGTS             |                          |                                     |
| <input type="checkbox"/> | Declarações            |                          |                                     |

(Não colar esta parte

**Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome Artística: \_\_\_\_\_

Representação: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

### ANEXO III

#### MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.**

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADOS(AS)**, (nome completo do representado , (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF) , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , INTEGRANTES DA(O (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva , sito a (endereço da produtora exclusiva nº\_, Bairro\_, Cidade de\_/ - Cep-\_- - CNPJ-\_-/\_/-, através do seu representante legal (nome completo do representado , RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP .

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional , ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário. **Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional , detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de (XXXXXX) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. **CLÁUSULA SEXTA –**

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

Fica determinado o Sr. (a **(nome completo do representado , (Nº DO RG, (Nº DO CPF,** como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade de Amaraji, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade , XX de XXX de 20XX.)

#### **REPRESENTANTE**

**(Assinatura com firma reconhecida) .**

|                                     |                                     |                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>REPRESENTADO(A)</b>              | <b>REPRESENTADO(A)</b>              | <b>REPRESENTADO(A)</b>              | <b>REPRESENTADO(A)</b>              |
| (Assinatura com firma reconhecida . | (Assinatura com firma reconhecida . | (Assinatura com firma reconhecida . | (Assinatura com firma reconhecida . |



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ nº.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a da Carteira de Identidade nº(NUMERO DO RG), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
AmarajiPE, .....de ..... de 2026.  
Nome do Representante



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

### DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI.

#### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ administrador / sócio da empresa  
\_\_\_\_\_, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>, que:

**Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Amaraji – PE**, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

**Declaro ainda não contratar servidores lotados na Secretaria de Cultura Turismo e Eventos de Amaraji** a qualquer título. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações).

(\* observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a) Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a). Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Amaraji/PE, .....de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

<sup>1</sup> "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

### MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA , com sede (LOGRADOURO DASEDEDAPRODUTORA OU RESIDÊNCIADOREPRESENTANTE) , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ) , doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, com sede na Rua João Luiz da Costa Gomes, s/nº, Centro, Amaraji/, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.294.360/0001-60 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos da Cidade de Amaraji.

II – Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Amaraji /PE, .....de..... de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a (NOME DO RERESIDENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da (o (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Cultura Turismo e Juventude do Município de Amaraji, e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Amaraji/PE, .....de ..... de 2026

---

1Nome:  
CPF  
RG

---

2Nome:  
CPF  
RG

---

3Nome:  
CPF  
RG

---

4Nome:  
CPF  
RG



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO, o município, por meio da  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, a fazer uso de imagem da  
exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para  
registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo,  
assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Amaraji, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

## ANEXO IX

### Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
AMARAJI E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de **AMARAJI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Amaraji, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, representado neste ato pelo Secretário MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXX, Amaraji-PE, CEP 55.515-000, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **Credenciamento nº 002/2025**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em //2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado):\_, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Amaraji no durante o ano de **2026/2027**, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de **Credenciamento nº 002/2025**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta de CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 138, Inciso I da Lei 14.133/2021;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 138, Inciso II da Lei 14.133/2021;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxx)**.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente ao **Credenciamento nº 001 /2026**.

5.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

#### PODER 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

FUNCIONAL: 27.813.009.2079.0000

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E ARTISTICOS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

7.1 Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual

**Credenciamento nº 002/2025**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-ítem anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.**

✉ [prefeitura@amaraji.pe.gov.br](mailto:prefeitura@amaraji.pe.gov.br) ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE  
**AMARAJI**  
Escrevendo um novo futuro

13.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Amaraji/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Cultura Turismo e Eventos

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**